



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02 / 12 / 25

*7/P José Carlos P. de
Guimarães*

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/2024 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: João Rogério de Souza		
Endereço para correspondência: Av. Cdr Luiz Meneghel, Nº 101, Bairro: Centro Nova Bandeirantes – MT		CEP:
CNPJ/CPF: 323.851-1	Inscrição Estadual:	
Fone: (33) 3333-1111	e-mail: eng. [redacted]@ [redacted].com	
Registro no IPAAM: 1008.3406	Processo nº: 011000/2022-06	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319525	Recibo SINAFLOR POE: 21319532	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 2.003,6875 ha , e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.833,8625 ha, cujo volume a ser explorado é de 45.756,697 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 371 dias
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo, CREA/AM: 1209395096 ART AM20240457240, chave 8Z4BZ		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo, CREA/AM: 1209395096 ART AM20240457240, chave 8Z4BZ.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 323.851-1	CAR: AM-1302009 43FF.0CA1.B16D.426E.B9F4.D11F.9F87.5D65
Município: Itacoatiara-AM	
Localização: Margem direita do Rio Urubu, Imóvel Lote 80, Zona Rural, Itacoatiara-AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Mato Grosso	
Registro Imóvel: Certidão de Inteiro Teor, Cartório Extrajudicial da Comarca de Silves/AM, Livro de Registro Geral de Imóvel nº 2-E, as fls. 250, sob a Matrícula nº 494	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 2°45'15,671" S e 59°01'39,019" O.	
Área da Propriedade (ha): 3.023,7391	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 2.003,6875
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 3.023,7391	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.833,8625
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 3.023,7391	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,95
Volume de Madeira Autorizado (m³): 45.756,697	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): -45.077,6211	Número de Espécies a colher: 39

Manaus-AM, 07 de Novembro de 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Fetoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 251/2024 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 011000/2022-06 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia* hayne; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02 / 12 / 25

P/P Roxane P. de
Almeida

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/2024 1ª Alteração fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: João Rogério de Souza	
Endereço para correspondência: Av. Cdr Luiz Meneghel, Nº 101, Bairro: Centro Nova Bandeirantes – MT	CEP:
CNPJ/CPF: 323.85	Inscrição Estadual:
Fone: 33-11	e-mail: com
Registro no IPAAM: 1008.3406	Processo nº: 011000/2022-06

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M³/ANO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
01	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	3345,698	1279
02	Abiurana	<i>Pouteria macrophylla</i>	866,108	343
03	Amapá-mururé	<i>Brosimum utile</i>	1974,413	545
04	Angelim-coco	<i>Andira parviflora</i>	261,23	92
05	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1480,152	427
06	Angelim-saia	<i>Parkia pendula</i>	601,581	114
07	Arurá-branco	<i>Osteophloeum platyspermum</i>	1786,533	523
08	Bandarra	<i>Schizolobium amazonicum</i>	361,092	128
09	Breu	<i>Protium heptaphyllum</i>	1698,021	486
10	Cajuacu	<i>Anacardium spruceanum</i>	921,607	311
11	Castanharana	<i>Lecythis gracieana</i>	3303,553	1116
12	Castanha-sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	603,646	142
13	Cedrilho	<i>Erismia uncinatum</i>	426,735	129
14	Cordeiro	<i>Scleronema micranthum</i>	1241,627	445
15	Cumaru-ferro	<i>Dipteryx trifoliata</i>	492,931	178
16	Cumaru-rosa	<i>Dipteryx odorata</i>	136,817	42
17	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	4188,484	1393
18	Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	4273,733	513
19	Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	236,143	83
20	Jarana	<i>Lecythis lurida</i>	66,298	21
21	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	348,681	90
22	Louro-gamela	<i>Ocotea rubra</i>	4033,094	986
23	Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	1671,598	648
24	Louro-rosa	<i>Aniba parviflora</i>	62,844	25
25	Maçaranduba	<i>Manilkara elata</i>	158,96	26
26	Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	1535,622	494
27	Matamatá	<i>Eschweilera coriacea</i>	940,519	308
28	Melancieira	<i>Alexa grandiflora</i>	467,086	89

Manaus-AM, 07 de Novembro de 2025

Maria Luzlene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picango Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02/12/25

P/P Roxane P. da
Ferreira.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/2024 1ª Alteração fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: João Rogério de Souza	
Endereço para correspondência: Av. Cdr Luiz Meneghel, Nº 101, Bairro: Centro Nova Bandeirantes – MT	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual:
Fone: [REDACTED] 33 [REDACTED] 11 [REDACTED]	e-mail: [REDACTED].com
Registro no IPAAM: 1008.3406	Processo nº: 011000/2022-06

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M³/ANO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
29	Mirindiba	<i>Buchenavia grandis</i>	2024,027	423
30	Muirapiranga	<i>Brosimum lanciferum</i>	408,54	140
31	Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	35,93	8
32	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	66,763	12
33	Pequiá	<i>Caryocar microcarpum</i>	866,955	148
34	Pequiarana	<i>Caryocar villosum</i>	975,233	300
35	Peroba	<i>Aspidosperma album</i>	327,659	119
36	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	1009,139	114
37	Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	903,056	270
38	Tento	<i>Ormosia costulata</i>	820,322	201
39	Uxi	<i>Endopleura uchi</i>	834,267	368
Total			45.756,697	13079

Manaus-AM, 07 de Novembro de 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).